COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 251/2013

AUTOR: Vereador Suica

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a utilização das áreas inutilizadas sobo viaduto da Via Expressa, na Rótula do Abacaxi, para construção de praças e áreas de lazer, arborizadas , com equipamentos e ciclovia, para único e exclusivo beneficio da população."

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 251, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Suica, que indica ao Excelentíssimo Prefeito de Salvador, Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, a utilização das áreas inutilizadas sob os viadutos da Via Expressa, na Rótula do Abacaxi, para construção de praças e áreas de lazer, arborizadas, com equipamentos e ciclovia, para único e exclusivo benefício da população de Salvador.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao alcaide desta capital a utilização das áreas inutilizadas sob os viadutos da Via Expressa, na Rótula do Abacaxi, para construção de praças e áreas de lazer, arborizadas, com equipamentos e ciclovia, para único e exclusivo benefício da população de Salvador, considerando que as grandes áreas sob os viadutos da Rótula do abacaxi – Via Expressa – estão abandonadas, servindo apenas de moradia aos usuários de drogas e animais que perambulam por aquela área.

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Todavia, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei é adequada a sua apresentação como Projeto de Indicação nos moldes do art. 197 e seguintes do Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, e não havendo óbices, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Indicação 251/2013.**

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 17/07/2013.

Geraldo Junior

Vereador – PTN

❖ Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Leo Prates e Waldir Pires.